



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.710

de 26 de junho de 2025.

“Institui a Semana dos Artesãos no Município de São Pedro/SP e dá outras providências.”

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica instituída, no Município de São Pedro, a Semana dos Artesãos, a ser comemorada anualmente na semana do dia 19 de março, data em que se celebra o Dia do Artesão.

Art. 2º A Semana dos Artesãos tem como objetivos:

- I – Valorizar o trabalho artesanal como expressão cultural, artística e econômica;
- II – Incentivar a profissionalização, o empreendedorismo e a geração de renda por meio do artesanato;
- III – Promover a integração entre os artesãos do município e região;
- IV – Estimular a realização de feiras, exposições, oficinas, cursos e demais eventos relacionados à atividade artesanal.

Art. 3º Durante a Semana dos Artesãos, o Poder Executivo poderá, por meio de seus órgãos competentes, desenvolver atividades culturais, educacionais e promocionais em parceria com associações, cooperativas, entidades representativas dos artesãos e a iniciativa privada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.


CASSIO HELLMESTER CAPELLARI
Secretário Interino